



LEI MUNICIPAL Nº 585/2009.

“Cria a Secretaria Extraordinária e o cargo de natureza especial e em comissão no Quadro de Pessoal na estrutura administrativa do Município de Santa Tereza de Goiás.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, faz saber que, tendo a Câmara Municipal aprovado, por ele é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Santa Tereza de Goiás, duas Secretarias Extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. São atribuições da Secretaria Extraordinária a implementação de ações e políticas públicas para atendimento de situações do relevante interesse para o desenvolvimento do Município de Santa Tereza de Goiás.

Parágrafo Segundo. São ainda atribuições da Secretaria Extraordinária o desenvolvimento de projetos para captação de recursos junto a órgãos Federais e Estaduais, acompanhamento de convênios, prestação de contas, dentre outras atribuições dentro dos parâmetros da Administração Municipal.

Art. 2º Os servidores de apoio a Secretaria Extraordinária será composto de pessoal efetivo do Quadro Permanente do Município.

Parágrafo único. O ocupante do cargo de natureza especial de Secretário de Governo de que trata o art. 1º terá as honras, prerrogativas e garantias conferidas aos demais Secretários de Governo, na forma estatuída na Lei Orgânica do Município de Santa Tereza de Goiás.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Município de Santa Tereza de Goiás, ligadas ao Gabinete do Prefeito.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 06 dias do mês de janeiro de 2009.

JOSEMAR GONSALVES DOS REIS
Prefeito Municipal